



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

PROJETO DE LEI Nº 085/2022

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
18 OUT 2022
[Signature]
Presidente da C.M.I

COMISSÃO DE TERRAS,
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS
[Signature]
Presidente da C.M.I.
18 OUT 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A SÉRGIO FRESNEDA
DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Rua dos Jequitibas, s/n, bairro Jardim das Araras, Distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 056, Lote 0180, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 000028613, medindo 27,51 metros de frente, lado direito 38,75 metros, lado esquerdo 38,81 metros e fundos 25,49 metros, perfazendo uma área total de 1.003,25 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua dos Jequitibas; Lado direito: com o lote 0176; pelos fundos: com o lote 0494; pelo lado esquerdo: com o lote 0186, em favor de **SÉRGIO FRESNEDA DOS SANTOS**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100006865/2022.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 13 de outubro de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

[Signature]
Câmara Municipal de Itaituba
Rua dos Santos Lopes
Assessoria de Gabinete Parlamentar
Dist. 120034-1
17.10.22 05:13:17h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 085/2022.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 085/2022, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A SÉRGIO FRESNEDA DOS SANTOS.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **SÉRGIO FRESNEDA DOS SANTOS**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal